



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

Página I

\* ANO VIII \* NÚMERO 331 \* R\$ 1,00

**PREFEITO: FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**

## PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
CAMARA MUNICIPAL  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF 08.565.418/0001-58

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
CAMARA MUNICIPAL  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF 08.565.418/0001-58

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
CAMARA MUNICIPAL  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF 08.565.418/0001-58

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

## PODER EXECUTIVO



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 043/2016  
DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

Exonera a Sra. **RITA PEREIRA FERNANDES**, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal do Bom Jesus e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RITA PEREIRA FERNANDES**, do cargo de Vice-Diretora, da Escola Municipal do Bom Jesus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município de Campo Grande/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, em 07 de março de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 042/2016  
DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

Exonera a Sra. **ANTÔNIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA**, do cargo de Diretora da Escola Municipal do Bom Jesus e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANTÔNIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA**, do cargo de Diretora da Escola Municipal do Bom Jesus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município de Campo Grande/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, em 07 de março de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 041/2016  
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Nomeia o Sr. **HUMBERTO FARIAS SILVA**, para o cargo de Diretor de Departamento Administrativo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **HUMBERTO FARIAS SILVA**, para o cargo de Diretor de Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, deste Município de Campo Grande/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, em 01 de março de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 040/2016.  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Concede diária à Prestador de Serviços, desta Edilidade, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Campo Grande – RN**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA GORETH ARAÚJO SILVA**, prestadora de serviços, atualmente exercendo a função de Digitadora, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, ½ (meia) diária ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e estada, quando em viagem administrativa a cidade de Natal/RN, para participar de uma capacitação do Sistema de Agendamento – SISREG, que acontecerá neste dia 02 de março de 2016, no auditório do Hospital Dr. Luiz Antônio (LIGA), no bairro das Quintas em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, em 26 de fevereiro de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 039/2016.  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Concede diária ao Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito desta Edilidade, 01 (uma) diária, ao preço unitário de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), para fazer face às despesas com locomoção local, alimentação e estada, quando em viagem administrativa a Capital do Estado, Natal/RN, neste dia 25 de fevereiro de 2016, para junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social discorrer sobre assuntos relativos a convênio e solicitação de efetivos policiais para o Município, como também junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, tratar a respeito de perfuração de poços e construção de cisternas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, em 23 de fevereiro de 2016.

**Dimas Alves Vieira de Melo**  
Secretário de Administração  
Portaria nº 004/2015



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação em regime de urgência de um Médico Generalista (clínico geral) destinado ao PSF Equipe II, para prestar assistência ambulatorial, desenvolvendo atividades educativas junto às famílias, efetuando visita domiciliar e colaborando com eventos pertinentes a assistência e a atenção básica, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 60 (sessenta) dias ou até que seja realizado o processo licitatório

**Contratado.....:** ADRIANO DE SOUZA COSTA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação

emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Sec. Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE - RN, 01 de março de 2016.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
Comissão de Licitação  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20160046  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 009/2016

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** ADRIANO DE SOUZA COSTA  
**OBJETO.....:** Contratação em regime de urgência de um Médico Generalista (clínico geral) destinado ao PSF Equipe II, para prestar assistência ambulatorial, desenvolvendo atividades educativas junto às famílias, efetuando visita domiciliar e colaborando com eventos pertinentes a assistência e a atenção básica, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 60 (sessenta) dias ou até que seja realizado o processo licitatório.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Projeto 0302.103010075.1.007 Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 20.000,00.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2016 a 30 de Abril de 2016.

**DATA DA ASSINATURA.:** 01 de Março de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preço para futura e possível aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes, destinados as Unidades de Saúde do Município de Campo Grande/RN, objetivando melhorar os serviços prestados aos usuários das referidas unidades, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, 47, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao.pmcgrn@gmail.com](mailto:licitacao.pmcgrn@gmail.com) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CAMPO GRANDE - RN, 07 de março de 2016.

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preço para futura e possível aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes, destinados as Unidades de Saúde do Município de Campo Grande/RN, objetivando melhorar os serviços prestados aos usuários das referidas unidades, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, 47, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacao.pmcgrn@gmail.com](mailto:licitacao.pmcgrn@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CAMPO GRANDE - RN, 04 de março de 2016.

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em Serviços de som com música ao vivo, para atender as atividades dos Programas do Serviço de Fortalecimento de Vínculo Familiar (Peti, Projovem e Idoso), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, 47, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CAMPO GRANDE - RN, 04 de março de 2016.

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS E. V. DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** prestação de serviço com locação de imóvel, localizado a Rua Expedicionário Delmiro Ferreira, 97 - Centro - Campo Grande, destinado ao desenvolvimento das atividades do Programa mais Educação, durante o período de março a dezembro de 2016

**Contratado:** FÁBIO FERNANDES DE ALMEIDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS E. V. DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL.

CAMPO GRANDE - RN, 02 de março de 2016.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
Comissão de Licitação  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20160045

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 008/2016

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**CONTRATADA(O).....:** FÁBIO FERNANDES DE ALMEIDA

**OBJETO.....:** prestação de serviço com locação de imóvel, localizado a Rua Expedicionário Delmiro Ferreira, 97 - Centro - Campo Grande, destinado ao desenvolvimento das atividades do Programa mais Educação, durante o período de março a dezembro de 2016

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Atividade 0205.123610042.2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 3.500,00.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

**DATA DA ASSINATURA..:** 02 de Março de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no Jornal Oficial de Campo Grande (JOCG), edição de nº 300 de 29 de fevereiro de

2016, página 4, onde se lê: CAMPO GRANDE - RN, 25 de Fevereiro de 2016, leia-se: CAMPO GRANDE - RN, 08 de Fevereiro de 2016.

E no Extrato de Contrato, publicado no Jornal Oficial de Campo Grande (JOCG), edição de nº 300 de 29 de fevereiro de 2016, página 4, onde se lê: **VIGÊNCIA.....:** 25 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Fevereiro de 2016, leia-se: **VIGÊNCIA.....:** 08 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Fevereiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**

Impugnante: Infinity Construções e Incorporações Ltda.

Impugnado/a: Leandro Alves da Silva Vieira (MEI)

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO À  
HABILITAÇÃO DE LICITANTE  
DECISÃO DO PREGOEIRO**

Vistos etc.

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela licitante *Infinity Construções e Incorporações Ltda* (CNPJ/MF nº 23.882.854/0001-44) contra a habilitação do/a licitante Leandro Alves da Silva Vieira 083.866.824-00 (MEI - CNPJ/MF nº 22.597.842/0001-05), sob o argumento que a recorrida está registrada como microempreendedor individual (MEI), fato que o impedirá de executar os serviços objeto da licitação.

Instando a se manifestar sobre o recurso, o/a licitante Leandro Alves da Silva Vieira alegou que o MEI é uma empresa como qualquer outra, e, por isso, pode executar quaisquer dos serviços que foram relacionados quando da sua constituição e que estão relacionados no seu "CNPJ".

É o relatório. Passo a decisão.

A Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI). De acordo com esse normativo, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil Brasileiro, que *tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC nº 123/06.*

Por sua vez, a Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) estabelece que será enquadrado como MEI o empresário referido no art. 966 do CC e que atenda cumulativamente condições impostas no art. 2º de mencionada resolução.

Resolução CGSIM nº 16/2009:

"Art. 2º Considera-se Microempreendedor Individual o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que atenda cumulativamente às seguintes condições:

- I - tenha auferido receita bruta conforme estabelecido nos §§ 1º ou 2º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- II - seja optante pelo Simples Nacional;

III - exerça tão somente atividades permitidas para o Microempreendedor Individual conforme Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional;

IV - não possua mais de um estabelecimento;

V - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;

VI - possua até um empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional."

A legislação que trata da matéria dispõe ainda que o MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra.

Resolução CGSN nº 58/09:

"Art. 6º. O MEI [Microempreendedor Individual] não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra.

§1º. Cessão ou locação de mão-de-obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, que realizem serviços contínuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.

§2º. Dependências de terceiros são aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços.

§3º. Serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores.

§4º Por colocação à disposição da empresa contratante entende-se a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato."

Em razão desse normativo o MEI somente pode contratar com as pessoas jurídicas a realização de serviços que *não constituam necessidade contínua da contratante e desde que a prestação de serviços não ocorra nas dependências da empresa contratante e nem na de terceiros indicada por ela.*

Para ilustrar a argumentação acima, pode-se citar o seguinte exemplo: "uma fábrica de bolas de futebol não poderá contratar MEI para participar do processo de fabricação, mesmo que nas suas dependências. Caso essa fábrica necessite de um cozinheiro para seu refeitório, também não poderá contratar MEI, haja vista que a necessidade é permanente. Entretanto, a mesma fábrica de bolas poderá contratar MEI, por exemplo, para lavar os tapetes de sua recepção, desde que tal atividade seja eventual, não periódica e efetuada nas dependências do MEI."

Destarte, é certo que o microempreendedor individual não poderá participar de licitações em que o objeto do contrato não comporte ser cumprido pelo microempreendedor individual, como ocorre em relação as restrições acima mencionadas.

É importante destacar que o Tribunal de Contas da União considerou ilegal conduta de pregoeiro que admitiu a participação de MEI em licitação que tinha como objeto a prestação de serviços contínuos.

Vejamos:

"Representação formulada por empresa apontou possíveis irregularidades cometidas pelo Banco da Amazônia S/A - BASA na

condução do Pregão Eletrônico no 2011/005, que teve como objetivo a contratação de serviços de apoio administrativo de condução de veículos, copeiragem e condução de elevadores. Entre os supostos vícios, destaca-se a prestação de serviços envolvendo locação de mão-de-obra por empresa beneficiária do Simples Nacional. O relator do feito promoveu a oitiva da empresa contratada e a audiência da pregoeira do certame. Ao se pronunciar, a pregoeira alegou que o objeto da licitação não configuraria locação ou cessão de mão de obra, mas prestação de serviços de natureza contínua, relacionados à atividade-meio do Banco. E que, por isso, não teria havido violação ao comando contido no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar no 123/2006. O relator, ao apreciar as justificativas apresentadas, transcreveu o disposto no citado comando normativo: “Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte: (...) XII - que realize cessão ou locação de mão de obra;” – grifos do relator. Acrescentou que as diretrizes específicas acerca do “enquadramento ou não nas vedações à opção pelo Simples Nacional foram firmadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN”, o qual estipulou em sua Resolução no 58/2009 o seguinte: “Art. 6º O MEI [Microempreendedor Individual] não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra. § 1º Cessão ou locação de mão-de-obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, que realizem serviços contínuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. § 2º Dependências de terceiros são aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços. § 3º Serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores. § 4º Por colocação à disposição da empresa contratante entende-se a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato.” – grifou-se. **O relator, então, ao cotejar os dispositivos contidos na citada lei complementar e na resolução do CGSN concluiu que o fato de o objeto da licitação “referir-se a atividade-meio do Banco não descaracteriza sua natureza jurídica de cessão ou locação de mão de obra para fins tributários, ainda que se trate de serviços contínuos”. A despeito de identificar ilegalidade no ato praticado pela pregoeira, deixou de propor sua apenação, em face, especialmente, de ausência de má-fé e da complexidade da matéria.** O Tribunal, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) conhecer da Representação; b) acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas pela pregoeira do certame; c) determinar ao BASA que “não efetive a próxima prorrogação do contrato 2011/073, firmado com a empresa Stilo Terceirização Ltda., caso ele ainda esteja vigente ...”; d) alertar o BASA sobre a necessidade de “incluir

nos editais de suas licitações disposição no sentido de que, em ocorrendo as hipóteses de que trata o art. 17 da Lei Complementar no 123/2006, seja vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar”. (TCU, Acórdão n.º 2510/2012-Plenário, TC-013.038/2011-7, rel. Min. Valmir Campelo, 19.9.2012).

No mesmo sentido o entendimento do TCE/MG:

“CONSULTA – MUNICÍPIO – MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – TRATAMENTO DIFERENCIADO – CESSÃO OU LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – VEDAÇÃO, RESSALVADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, ELETRICIDADE, PINTURA, ALVENARIA, CARPINTARIA E DE MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS – IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO OU LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL – DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRRF A MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL – PRECEDENTE: CONSULTA N. 812006 – RESUMO DE TESE REITERADAMENTE ADOTADA.

(...)

**c) O microempreendedor individual (MEI) não pode realizar cessão ou locação de mão-de-obra, ressalvados os casos de prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos. (Consulta n. 812.006).**” (TCE/MG, Processo: 887993, Natureza: Consulta, Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pompéu, Consultante: Welersson Ferreira de Freitas, Secretário Municipal de Finanças, Relator: Conselheiro Mauri Torres, Data: 12/07/2013).

O caso em questão trata-se de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de estudantes das redes municipal e estadual (transporte escolar), bem como de professores e estudantes universitários do município.

Não é necessário uma análise muito aprofundada do presente procedimento licitatório para se constatar o grande volume e a complexidade da prestação de serviços que se objetiva contratar. Aliás, o Anexo I do Edital do certame é esclarecedor quanto a isso. Nele se observa que a prestação de serviços que se visa contratar é composta por 39 (trinta e nove) rotas, com percurso ida e volta, o que ultrapassa mais de 1.000km de percurso.

Essa prestação de serviço demanda a contratação de, no mínimo, 39 (trinta e nove) veículos e igual número de motoristas.

Assim, considerando o objeto da licitação (prestação de serviço de transporte), seu volume (39 rotas – mais de 1.000km de percurso) e sua natureza (transporte escolar), sem dúvida, não pode ser realizado por um microempreendedor individual (MEI).

Ante o exposto, e tendo em vista que não houve pronunciamento desse pregoeiro quanto ao questionamento feito pela licitante Infinity Construções e Incorporações Ltda., já que a sessão do dia 26/02/2016 foi suspensa antes de qualquer decisão quanto aos vencedores do certame, recebo o recurso administrativo como impugnação e a acolho para inabilitar o licitante Leandro Alves da Silva Vieira 083.866.824-00 (MEI – CNPJ/MF nº 22.597.842/0001-05).

Publique-se.

Campo Grande/RN, 07 de março de 2016.

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

#### **AVISO DE REMARCAÇÃO**

O Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, tipo MENOR PREÇO, com o objetivo de Registro de preço para futura e possível aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, engarrafado em botijão de 13 quilos, destinados a manutenção das Secretarias de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento, Unidades Básicas de Saúde, Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Escolas Municipais da Rede Infantil deste município de Campo Grande/RN, durante o exercício de 2016, foi declarado DESERTO, pois não compareceu nenhuma Empresa interessada em participar do certame. Ficando remarcada a sessão referente ao mesmo Processo para o dia **18 de março de 2016**, às **09:00** (nove) horas. O edital encontra-se à disposição na sala do Pregoeiro na Rua Antônio Veras, 47, Centro, Campo Grande/RN, das 07:30 h as 13:30 h, e pelo e-mail: [licitacao.pmcgrn@gmail.com](mailto:licitacao.pmcgrn@gmail.com).

CAMPO GRANDE - RN, 07 de março de 2016.

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20160043  
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 012/2015  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

**CONTRATADA(O).....:** R W C GURGEL EPP  
**OBJETO.....:** Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar destinados à unidade de Saúde de atendimento 24 horas deste município de Campo Grande/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.765,20 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Atividade 2.038, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 2.765,20.  
**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.  
**DATA DA ASSINATURA..:** 01 de Março de 2016.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20160042  
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº SRP 011/2015  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O).....:** R W C GURGEL EPP  
**OBJETO.....:** Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica e Atenção Básica destinados à manutenção das Ações de Saúde das Unidades Básicas de Saúde do município de Campo Grande/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.480,06 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e seis centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Projeto 1.124, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.466,56, Exercício 2016 Atividade 2.038, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.013,50.  
**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.  
**DATA DA ASSINATURA..:** 01 de Março de 2016.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20160047  
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº SRP 009/2015  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**CONTRATADA(O).....:** SOL EDIFICAÇÕES & LOCAÇÕES LTDA - ME  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Campo grande/RN, bem como os Alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme Termo de Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - PETERN firmado entre o Governo do Estado e o Município de Campo Grande/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.536,00 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Projeto 1.101, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.536,00.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2016 a 31 de Março de 2016.  
**DATA DA ASSINATURA..:** 01 de Março de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20160048  
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº SRP 009/2015  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**CONTRATADA(O).....:** SOL EDIFICAÇÕES & LOCAÇÕES LTDA - ME  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Campo grande/RN, bem como os Alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme Termo de Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - PETERN firmado entre o Governo do Estado e o Município de Campo Grande/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Atividade 2.031, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.860,00.  
**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2016 a 31 de Março de 2016.  
**DATA DA ASSINATURA..:** 01 de Março de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20160049  
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº SRP 009/2015  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**CONTRATADA(O).....:** SOL EDIFICAÇÕES & LOCAÇÕES LTDA - ME  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Campo grande/RN, bem como os Alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme Termo de Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - PETERN firmado entre o Governo do Estado e o Município de Campo Grande/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.204,00 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Atividade 2.012, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 21.204,00.  
**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2016 a 31 de Março de 2016.  
**DATA DA ASSINATURA..:** 01 de Março de 2016.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20160044  
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº SRP 006/2015  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**CONTRATADA(O).....:** VITTOR M S DE MELO - ME  
**OBJETO.....:** serviço gráficos com a confecção de capas de processos, destinadas ao setor de contabilidade, desta prefeitura municipal.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016

Atividade 2.005, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 800,00.  
**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2016 a 31 de Março de 2016.  
**DATA DA ASSINATURA..:** 01 de Março de 2016.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ESPAÇO NÃO UTILIZADO**

Fonte: Thiago Gondim  
[www.pmcgrn.com.br](http://www.pmcgrn.com.br)

**ESPAÇO NÃO UTILIZADO**

Fonte: <http://www.pmcgrn.com.br>

**ESPAÇO NÃO UTILIZADO**

Fonte: <http://www.pmcgrn.com.br>

**ESPAÇO NÃO UTILIZADO****ESPAÇO NÃO UTILIZADO**

**PARTICULAR**

Associação Espaço de Cultura Cleto Souza  
CNPJ: 03.729820/0001-70  
Rua João Gualberto, 364, Centro, Campo  
Grande/RN, CEP 59680-000

**ATA DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS  
ARTISTAS AMIGOS DA CASA DE CULTURA “PALÁCIO CLETO DE  
SOUZA” – CAMPO GRANDE/RN**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2016(Dois mil e dezesseis) às 10(dez) horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, no auditório da Casa de Cultura Palácio Cleto de Souza, situada na Rua João Gualberto nº 364, Centro em Campo Grande, os associados da Associação Comunitária dos Artistas Amigos da Casa de Cultura “Palácio Cleto de Souza”, representando a maioria absoluta com direito a voto, conforme verificado em lista de presença própria e quites com suas obrigações, atendendo a aviso convocatório para esta finalidade, conforme edital afixado na sede da entidade, com a seguinte ordem do dia: Estão convocados os senhores associados da Associação Comunitária dos Artistas Amigos da Casa de Cultura “Palácio Cleto de Souza”, para comparecerem no auditório da Casa de Cultura Popular à Rua João Gualberto nº 364, centro, neste município, no dia 18 de fevereiro, às 10 horas, para deliberarem a respeito da extinção ou continuidade das atividades da associação. Verificada a presença de quorum apto, legal e necessário de mais de 50%(cinquenta por cento) dos associados, nos termos do que determina o artigo 43 do estatuto social legal, e instalada a assembléia, assumiu a Presidência dos trabalhos e da mesa a Sra. Neuraci Vieira de Albuquerque Gondim, sendo secretariado por mim Maria do Socorro Paula Freire. Na sequência, a Sra. Presidente fez uma breve, mas detalhada explicação a respeito da situação atual da associação, esclarecendo que está ela e, portanto do que resulta na absoluta inutilidade da instituição, sendo inviável a continuação de seus serviços e atividades sociais, por decorrência de vários motivos, o principal deles o aqui relatado. Ato contínuo e, posto o assunto em discussão, ao final do que, submetido em seguida, à votação, por decisão unânime dos presentes, foi deliberada a extinção da associação, sendo que os bens remanescentes da instituição, depois de quitados eventuais débitos, acaso existam, serão oportunamente destinados à Casa de Cultura Popular Palácio Cleto de Souza, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da presente data. Concluído o processo de votação, foi facultada a palavra aos presentes. Como ninguém dela tenha feito uso, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à confecção da presente ata.





Reabertos e, submetida à votação, foi ela aprovada com a redação aqui formalizada. Assim, por nada mais dever ser tratado, aSra. Presidente deu por encerrada a assembléia, sendo a ata devidamente por mim lavrada no livro próprio, após colhidas as assinaturas de todos os presentes.

Campo Grande/RN, 18 de fevereiro 2016.

1. *Francisco Vieira de Albuquerque Gondim*
2. *Solange Maria dos Santos*
3. *Maria do Socorro Paula Freire*
4. *Ismael Antonio de Souza*
5. *Antonio Meira Junior*
6. *Grimaldo Medeiros de Oliveira*
7. *Antonio Tadeu de Oliveira Lopes*
8. *Luiz Carlos Fernandes Alves de Lima*
9. *Edson Bezerra de Melo Brito*
10. *João de Almeida Brito*
11. *Antonio Henrique de J. Santos*
12. *João Pedro de Melo*
13. *Antonio Fernandes F. Santos*
14. *Aldeir de Jesus da Rha*
15. *Araci Batista da Silva Romalho*
16. *PELRO QUARESMA JUNIOR*
17. *João Manoel dos Santos*
18. *Deividson Francisco de Azevedo*
19. ....
20. ....



**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**  
**PREFEITO**

**GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO**

**GILVANIRA GONDIM DE MOURA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

**DIAGRAMAÇÃO**  
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com